Camara Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

Exmo. Snr. Presidente da Câmara Municipal de Pompéia.

32/53

Indicação.

Considerando que o artigo 1º da Lei 129, que regula o seviço de Abastecimento de agua e cria Taxas, obriga a ser instalado agua nas casas que passam a Rede de Abastecimento.

Considerando a necessidade urgente de se atingir um numero superior a 1000 (mil) ligações de acordo com o contrato feito.

Considerando que na Rua Bandeirante foi intimado a quasi todos os proprietários a fazerem a ligação em suas residencias;

Considerando que a as casas nº 91 e 93 ainda não foram feitas as ligações, e um dos inquilinos vem reclamando inssistentemente junto aos poderes competentes a fim de ser feita a ligação, pois a casa nº 91 não existe poço e nem agua de espécie alguma.

Indico ao chefe do Executivo fazer cumprir o dispositivo da Lei 129, intimando o proprietário das referidas casas a fazer as ligações das mesmas dentro de 20 dias.

Sala das Sessões 23 de Março de 1953.

Pedro Amaro d'Soza